



PROCESSO N° 46/16

PROCOLO N° 13.738.786-7

PARECER CEE/CEIF N° 11/16

APROVADO EM 15/02/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANY GUILHERME DE LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1936/15 SUED/SEED, de 08/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 20/08/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.126).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima, situado na rua B, Quadra 02, Lote 12, município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 364/13, de 24/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 06/02/13 até 06/02/18, (fl.82).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3844/10 de 03/09/10, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5608/13, de 02/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, (fl.87).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...)Justificamos que o atraso no cumprimento dos prazos... a documentação deveria ser enviada até o dia 30 de junho de 2015,...irá vencer em 31 de dezembro de 2015. Tão logo iniciou o período de greve, quando retornamos, a secretária do Colégio veio a falecer. Na sequência um agente educacional foi remanejado para outro Colégio...ficando somente um funcionário e a direção. Portanto, pedimos desculpas pelo atraso por todos estes problemas que passamos neste período, não podendo cumprir o prazo... (104).



PROCESSO N° 46/16

1.2 Organização Curricular

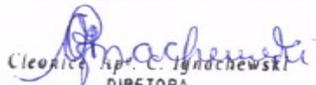
O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 98:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 1340 - LARANJEIRAS DO SUL							
ESTAB.: 00643 - JOANY G DE LIMA, C E C-FF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	GEOGRAFIA	2	2	3	3				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMATICA	5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Julho DE 2015


Cleonice Ap. C. Iguchewski
DIRETORA
RES. 0012 / 2011 DOE 06/01/2012
RG: 3. 961. 104 - 0


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015

1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 120:

E N S I N O	Ano Série	Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
F D A M E N T A L	6º	39	09	35	40	23	00	00	00	00	07	05	06	12	05	00	07	00	27	04	22	28
	7º	38	29	06	28	31	01	00	00	00	09	06	00	07	04	00	00	00	24	23	06	21
	8º	22	27	34	14	24	00	00	01	00	05	05	07	03	00	01	04	00	17	21	22	11
	9º	27	19	22	23	12	01	02	00	00	04	02	03	02	01	01	00	00	21	14	19	21



PROCESSO N° 46/16

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 149/15, de 21/09/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Terezinha Cieslaki, licenciada em Geografia, Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia, e Vilma Grzybowski, licenciada em História, informa em seu relatório circunstanciado:

O Colégio apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, e laudo da Vigilância Sanitária, emitido pelo prazo de doze meses, a partir de 28/12/15, (fl. 110).

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, a comissão de verificação, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 114).

Consta à fl. 116, o Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Laranjeiras do Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer N° 2059/15 da CEF/SEED, de 03/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso, (fl. 122).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, de Laranjeiras do Sul.

A análise do protocolado foi baseada no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação, que atesta as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento da instituição de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSO N° 46/16

Da análise do protocolado constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá, garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, e para a obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino quando da solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 46/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE